

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Elaboração:	Data / Assinatura:
Campos Thomaz e Meirelles Advogados Sócio CAMPOS THOMAZ E MEIRELLES ADVOGADOS	28/05/2022
Revisão:	Data / Assinatura:
Alexandre Castilho Diretor de Compliance 2GOFINTECH	05/06/2022
Revisão:	Data / Assinatura:
Barcellos, Tucunduva – Advogados Sócio	13/10/2022
Revisão:	Data / Assinatura:
Fernando Paixão de Sousa Diretor Jurídico 2GOFINTECH	10.11.2022
Revisão:	Data / Assinatura:
Marcio Francisco Stellatto Elia Diretor de Riscos 2GOFINTECH	20.11.2022
Aprovação:	Data / Assinatura:
Cyllas Salerno Elia Junior CEO 2GOFINTECH	21.11.2022

HISTÓRICO DO DOCUMENTO:

Data	Versão	Autor	Motivo da Revisão
28/05/2022	1.0	Campos Thomaz e Meirelles Advogados	Versão inicial do documento
05/06/2022	2.0	Alexandre Castilho	Revisão e Atualização da Política
13/10/2022	2.0	Barcelos Tucunduva - Advogados	Revisão da Atualização da Política
10/11/2022	2.0	Fernando Paixão	Revisão da Atualização da Política
20/11/2022	2.0	Marcio Elia	Revisão Final

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES	3
2. INTRODUÇÃO	5
3. OBJETIVO	5
4. APLICABILIDADE	5
5. RESPONSABILIDADES	5
6. GERENCIAMENTO DE RISCOS	7
7. MONITORAMENTO DE RISCOS	11
8. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO E APETITE DE RISCO	11
9. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CLIENTES	12
10. TRATAMENTO DE RISCOS	12
11. GERENCIAMENTO DE CRISES	13
12. CICLO DE REVISÃO	15
13. DISPOSIÇÕES FINAIS	15

1. DEFINIÇÕES

Administradores: Diretores e Sócios da **2GOFintech**.

Apetite de risco: Nível de risco que a **2GOFintech** estaria disposta a assumir na realização de suas estratégias e objetivos de negócio.

Área de Compliance: Área específica da **2GOFintech**, responsável por garantir o cumprimento da legislação aplicável e procedimentos internos, estabelecendo um programa de conformidade compatível com a natureza, estrutura, perfil de risco e modelo de negócio da **2GOFintech** e criar e gerenciar os riscos relacionados ao combate à corrupção, para garantia do padrão ético da **2GOFintech**.

Bacen: Banco Central do Brasil.

Canal de Denúncia: Ferramenta de comunicação para relatos e abertura de ocorrências quando identificada qualquer não conformidade, indícios de corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou desvio de conduta ou padrão ético da **2GOFintech**.

Colaboradores: Empregados da **2GOFintech**, bem como seus prestadores de serviços, profissionais sem vínculo empregatício que sejam contratados de forma esporádica pela **2GOFintech**, seus Administradores e estagiários.

Compliance: Conjunto de regras e procedimentos que visam à conformidade da **2GOFintech** com as leis e normas que lhe são aplicáveis, bem como suas regras e padrões éticos internos para o cumprimento da lei e observância aos princípios da ética, transparência e integridade corporativa.

Fornecedores: Toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividades ou prestam serviços para a **2GOFintech**.

Instituição de Pagamento: para fins desta Política, é a **2GOFintech** como emissora de moeda eletrônica, cuja atividade consiste em gerenciar a Conta de Pagamento de Usuários, utilizada para o pagamento de transações pré-pagas sem a possibilidade de conceder empréstimos e financiamentos a seus clientes.

Parceiros de Negócios: Organizações que estabelecem alianças estratégicas e que partilham objetivos comuns com a **2GOFintech**, criando valor e rentabilidade entre si.

Política de Gerenciamento de Riscos: Este documento, aqui definido como “Política”.

Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”): São agentes públicos que desempenham, ou que tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em outros países, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, tudo conforme o definido nos artigos 19 e 27 da Circular no 3.978/2020 e como vier a ser definido no futuro nesta ou em outra normativa.

Risco: Possível ocorrência ou situação que afete negativamente a realização dos negócios ou estratégias da **2GOFintech**.

Transações: para fins desta Política, consistem nas movimentações realizadas pelo Cliente de sua conta de pagamento, mediante o aporte, a transferência ou o resgate de recursos financeiros, por qualquer modalidade.

Usuário / Cliente: pessoa física ou jurídica, titular da conta de pagamento que, ao aderir ao termo de abertura de conta de pagamento, está habilitada a realizar transações por meio do sistema de pagamentos.

2. INTRODUÇÃO

As diretrizes e procedimentos desta Política foram criados conforme a Circular do Banco Central do Brasil nº 3.681/2013 e Resolução do Banco Central do Brasil nº 25/2020, conforme alteradas, e a presente Política foi elaborada de forma compatível com o porte, a natureza, a complexidade, a estrutura e o modelo de negócio da **2GOFintech**.

A presente Política estabelece as diretrizes e padrões de controles e monitoramento que garantam a conformidade, funcionamento e visam mitigar os riscos da **2GOFintech**.

As regras aqui definidas devem ser atualizadas pela Área de Compliance da **2GOFintech**, através da análise de eventuais atualizações, revogações ou publicações de novas normas aplicáveis, bem como devem ser revisadas pela diretoria de acordo com periodicidade prevista na regulamentação em vigor.

3. OBJETIVO

Esta Política dispõe sobre as diretrizes referentes ao gerenciamento de risco de crédito, de liquidez e operacional, visando a conformidade da **2GOFintech** com as regulamentações e legislações vigentes, a proteção dos negócios e situação econômico-financeira da **2GOFintech**.

4. APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável e abrange todos os departamentos da **2GOFintech**, incluindo seus Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços, os quais devem aderir e se obrigar a respeitar aquilo que seja aqui estabelecido.

5. RESPONSABILIDADES

Todos os Colaboradores da **2GOFintech** que desempenham quaisquer atividades correlatas aos riscos dispostos nesta Política tem o dever de zelar pela conformidade dos processos de gerenciamento de riscos.

- Administradores / Alta Administração:
 - A diretoria da **2GOFintech** deve fazer constar em relatório anual de gerenciamento de riscos de liquidez sua responsabilidade pelas informações divulgadas;
 - Assegurar o cumprimento desta Política;
 - Revisar e aprovar, anualmente ou na menor periodicidade exigida pela regulamentação, esta Política de Gerenciamento de Riscos;
 - Aprovar todos os procedimentos a serem definidos referentes ao disposto nesta Política, como a matriz de riscos; matriz de classificação de Clientes, limites de tolerância ao risco, tratamento de riscos, plano de continuidade de negócios da **2GOFintech**, entre outros.
 - Nomear o Diretor de Riscos, que terá as atividades da gestão de risco separadas das atividades da área de auditoria interna da **2GOFintech**.

- Cabe ao Diretor de Riscos (CRO):
 - Definir objetivos e elaborar, em conjunto com a Área de Compliance, políticas e procedimentos relacionados ao planejamento estratégicos de risco, Matriz de Riscos, limites de tolerância ao risco, Plano de Respostas aos Riscos e plano de continuidade de negócios;
 - Monitorar o grau de aderência dos processos da estrutura de gerenciamento de riscos às políticas;

-
- Informar periodicamente à Alta Administração sobre as políticas, procedimentos e eventos objetos desta Política, bem como eventuais atualizações; e
 - Assegurar o cumprimento desta Política, pelos gestores com funções ou atividades de negócios que geram exposição a riscos, e pelos responsáveis pela definição dos métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição a riscos operacionais.
- Área de Compliance, Riscos e Controles Internos
 - Elaborar todos os procedimentos a serem definidos referentes ao disposto nesta Política, como a matriz de riscos, limites de tolerância ao risco, tratamento de riscos, plano de continuidade de negócios da **2GOFintech**, entre outros;
 - Monitorar a aderência das áreas e processos da **2GOFintech** à esta Política;
 - Assegurar o cumprimento desta Política.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Conforme definido na Circular BCB nº 3.681/13, as Instituições de Pagamento devem implementar estrutura de gerenciamento dos riscos operacional, de liquidez e de crédito.

Esta Política de Gerenciamento de Riscos poderá se desdobrar em:

- outras políticas e estratégias aprovadas e revisadas, anualmente, pela diretoria e/ou pela Alta Administração;
- a criação de documentação acerca das políticas, estratégias de gerenciamento de riscos e governança da **2GOFintech**, bem como diretrizes sobre a terceirização de serviços e critérios de seleção de prestadores de serviços;
- manutenção de documentação acerca das políticas, estratégias de gerenciamento de riscos e governança à disposição do Banco Central do Brasil, com diretrizes sobre a terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores, incluindo as condições contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional, e a continuidade dos serviços de pagamento prestados.

Estrutura de gerenciamento de riscos.

1ª linha de defesa: Áreas de Negócios e Suporte

A primeira linha de defesa é responsável por monitorar e mitigar os riscos associados a suas funções e atividades de negócios.

2ª linha de defesa: Riscos, Controles Internos e Compliance

A segunda linha de defesa é responsável pela definição de métodos para identificação, avaliação e monitoramento do grau de exposição aos riscos e gerenciar os riscos conforme apetite de risco da **2GOFintech**.

3ª linha de defesa: Auditoria interna

A terceira linha de defesa é responsável por verificar e realizar avaliação independente e periódica da efetividade das políticas, métodos e procedimentos para controle e gestão dos riscos, além de verificar a sua efetiva implementação.

a. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é a ocorrência de perdas resultantes dos seguintes eventos:

- a) falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento;
- b) falhas na identificação e autenticação do usuário final;
- c) falhas na autorização das transações de pagamento;
- d) fraudes internas;
- e) fraudes externas;
- f) demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- g) práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento;
- h) danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- i) ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da instituição de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados;
- j) falhas em sistemas de tecnologia da informação; e

- k) falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento.

Para prevenção, identificação, mitigação e tratamento de riscos operacionais, a **2GOFintech** adotará as seguintes medidas e diretrizes:

- elaboração e implementação de um plano de contingência e outros mecanismos que garantam a continuidade dos serviços de pagamento prestados;
- mecanismos de proteção e segurança dos dados armazenados, processados ou transmitidos;
- mecanismos de proteção e segurança de redes, sítios eletrônicos, servidores e canais de comunicação com vistas a reduzir a vulnerabilidade a ataques;
- procedimentos para monitorar, rastrear e restringir acesso a dados sensíveis, redes, sistemas, bases de dados e módulos de segurança;
- monitoramento das falhas na segurança dos dados e das reclamações dos usuários finais a esse respeito;
- revisão das medidas de segurança e de sigilo de dados, especialmente depois da ocorrência de falhas e previamente a alterações na infraestrutura ou nos procedimentos;
- elaboração de relatórios que indiquem procedimentos para correção de falhas identificadas;
- realização de testes que assegurem a robustez e a efetividade das medidas de segurança de dados adotadas;
- segregação de funções nos ambientes de tecnologia da informação destinados ao desenvolvimento, teste e produção;
- identificação adequada do usuário final;
- mecanismos de autenticação dos usuários finais e de autorização das transações de pagamento;
- processos para assegurar que todas as transações de pagamento possam ser adequadamente rastreadas;
- mecanismos de monitoramento e de autorização das transações de pagamento, com o objetivo de prevenir fraudes, detectar e bloquear transações suspeitas de forma

tempestiva;

- avaliações e filtros específicos para identificar transações consideradas de alto risco;
- notificação ao usuário final acerca de eventual não execução de uma transação;
- mecanismos que permitam ao usuário final verificar se a transação foi executada corretamente; e
- Documentação e armazenamento de informações relacionadas a perdas associadas a risco operacional.

Caso a **2GOFintech** terceirize quaisquer funções relacionadas à segurança na prestação dos seus serviços oferecidos aos Usuários, o contrato de prestação de serviços com estes terceiros deverá prever o disposto nesta Política.

b. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é a possibilidade de a instituição de pagamento:

- a) não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- b) não ser capaz de converter moeda eletrônica em moeda física ou escritural no momento da solicitação do usuário.

Para prevenção, identificação, mitigação e tratamento de riscos de liquidez, a **2GOFintech** adotará as seguintes medidas e diretrizes:

- processos para identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de liquidez em diferentes horizontes de tempo, inclusive intradia;
- plano de contingência de liquidez que estabeleça responsabilidades e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez; e
- demonstrará sua estrutura de gerenciamento de risco de liquidez em relatório de acesso público, com periodicidade mínima anual.

Requerimento de patrimônio de referência :

- c. A **2GOFintech** se compromete, a manter o valor do patrimônio de referência de acordo com os requisitos regulatórios definidos pelo Banco Central do Brasil.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos de recuperação, incluindo o inadimplemento:

- a) do emissor perante o credenciador de instrumento de pagamento pós-pago; e
- b) de instituição de pagamento devedora de outra instituição de pagamento em função de acordo de interoperabilidade entre diferentes arranjos.

Para prevenção, identificação, mitigação e tratamento de riscos de liquidez, a **2GOFintech** adotará as seguintes medidas e diretrizes:

- limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito;
- procedimentos destinados a identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição ao risco de crédito; e
- procedimentos para a recuperação de créditos.

7. MONITORAMENTO DE RISCOS

O processo de monitoramento de riscos consiste em acompanhar os indicadores de riscos, pelos Diretores de Riscos, de *Compliance*, os quais devem reportar os riscos e análises de falhas nos processos internos da **2GOFintech** para a Alta Administração.

O processo de monitoramento da **2GOFintech** contará com a condução de testes de verificação e revisão, quanto ao cumprimento das políticas, procedimentos e conformidades. Neste sentido, todos os sistemas, processos, operações, funções e atividades dentro da **2GOFintech** estão sujeitos a futuras e constantes revisões.

A Área de Compliance e Monitoramento da **2GOFintech** é a responsável pelo monitoramento de riscos da **2GOFintech**.

8. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO E APETITE DE RISCO

A **2GOFintech** determinará sua matriz de riscos com o objetivo de identificar os riscos e classificá-los conforme a probabilidade e o impacto, podendo definir após tal classificação, todas as medidas de gerenciamento de riscos aplicável a cada caso.

Matriz de riscos 2GOFintech				
Probabilidade	Alta	Risco Médio	Risco Grave	Risco Grave
	Média	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Grave
	Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
		Leve	Médio	Grave
		Impacto		

O Apetite de risco determina o perfil de risco máximo aceitável pela **2GOFintech**, o que implica na avaliação interna da **2GOFintech** frente aos principais riscos a que estrará exposta e deverá

ser considerado um nível aceitável que não comprometa a viabilidade da **2GOFintech** em desenvolver as suas atividades.

O Apetite de risco deverá ser definido e aprovado conforme avaliação interna da Área de Compliance e deverá ser criado procedimento interno para definir e monitorar o Apetite de Risco da **2GOFintech**.

9. MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DOS CLIENTES

A **2GOFintech** realiza a classificação interna de Clientes para definir e analisar o seu potencial de riscos em relação às atividades e negócios da **2GOFintech**. A depender desta avaliação, a **2GOFintech** poderá determinar a periodicidade de monitoramento de tal Cliente.

A Área de Compliance da **2GOFintech** avalia o nível de risco do Cliente quando realiza suas pesquisas e avaliações iniciais com foco em possíveis práticas de lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e outras condutas ilícitas, conforme Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

A **2GOFintech** utiliza o procedimento de *Background check* e KYC do Cliente para classificação de riscos de Cliente e se vale da análise da lista de PEPs; lista restritiva; e lista de sanções. Ainda, é possível que a **2GOFintech** realize pesquisas adicionais, conforme entender necessário para determinar a classificação de risco do Cliente.

10. TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos, após classificados, precisam ser analisados para correta definição de seu tratamento. O Tratamento de riscos pela **2GOFintech** será desenvolvido através de procedimento a ser criado pela Área de Compliance, a ser definido conforme cada caso.

a. RISCOS SOLUCIONÁVEIS

Os riscos solucionáveis são aqueles que a **2GOFintech** entende serem passíveis de resolução sem impactos relevantes à operação da 2GOFintech, e assim, consequentemente deixarão de ser riscos na medida em que for implementada a resolução.

b. RISCOS MITIGÁVEIS

Os riscos mitigáveis para a **2GOFintech** são aqueles para os quais, há ações para mitigação e que assim, continuam a existir só que com menor gravidade.

c. RISCOS ACEITÁVEIS

Riscos aceitáveis são aqueles que se faz a assunção do risco, ou seja, que a **2GOFintech** aceita correr sem estabelecer medidas de mitigação, visto que entende que o risco seria baixo ao seu negócio.

11. PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO DE FALHAS

Os procedimentos de correção de falhas deverão abordar:

- **Identificação de Perdas Operacionais:** a apuração da perda decorrente de Incidente constitui fator importante para o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores além de prover a **2GOFintech** com informações consistentes, padronizadas e atualizadas, decisivas para uma análise quantitativa do gerenciamento do risco na **2GOFintech**.
- **Avaliação da Qualidade dos Controles:** a avaliação dos controles tem como objetivo avaliar a efetividade/eficiência dos controles, a fim de verificar se estes estão sendo executados conforme descritos nas matrizes de risco e políticas internas.
- **Plano de Treinamento:** o plano de treinamento tem como objetivo, por meio de simulações de Incidentes e avaliação de Incidentes ocorridos, garantir que os Colaboradores estejam preparados para lidar com Incidentes e aptos a identificar situações de riscos e vulnerabilidades.

12. APLICAÇÃO DOS RECURSOS MANTIDOS EM CONTAS DE PAGAMENTO

A **2GOFintech** deverá manter recursos líquidos correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento, acrescidos dos saldos de moedas eletrônicas em trânsito entre contas de pagamento na mesma instituição; e valores recebidos pela instituição para crédito em conta de pagamento, enquanto não disponibilizados para livre movimentação pelo Usuário final da conta de pagamento destinatária.

Quando a **2GOFintech** possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, até o encerramento do horário estabelecido para o funcionamento do STR, ou antes do início da janela adicional para aportes em Conta Pagamentos Instantâneos, os recursos apurados deverão ser alocados em espécie, mediante transferência a crédito em conta específica no Bacen; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

Quando a **2GOFintech** não possuir acesso ao Sistema de Transferência de Reservas (STR) do Bacen, os recursos apurados deverão ser custodiados em conta corrente, em nome da

2GOFintech, em banco de primeira linha, segregada de seus recursos próprios; ou títulos públicos federais, registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), inclusive por meio das operações compromissadas.

A **2GOFintech** deverá seguir as regras e procedimentos do Bacen que dispõem sobre custódia e aplicação de recursos mantidos em conta de pagamento, descritos na Resolução BCB nº80/2021.

13. GERENCIAMENTO DE CRISES

A Área de Compliance, a fim de cumprimento desta Política, deverá elaborar procedimentos específicos para o gerenciamento de crises e continuidade de negócios da **2GOFintech**.

Tais procedimentos deverão observar no mínimo:

- Definição de estrutura e responsabilidades das áreas da **2GOFintech** referente ao gerenciamento de riscos e continuidade dos negócios;
- Cultura de prevenção dos riscos e análise de possíveis incidentes, sempre prevendo análises de todos os cenários e pontos vulneráveis, a fim de prevenir quaisquer incidentes;
- Reuniões para compartilhamento de informações sobre os dispostos nesta Política;
- Criação de plano de gerenciamento de crises para mitigar os possíveis riscos, incidentes e problemas identificados pelas áreas responsáveis;
- Armazenamento e documentação de todos os eventos e informações relacionadas ao gerenciamento de crises;
- Criação de um plano específico relacionado a respostas adequadas e coordenadas em situações de crise;
- O tratamento adequado e mais célere possível relacionado ao gerenciamento de crises, continuidade de negócios da **2GOFintech** e recuperação de incidentes ou desastres;
- Estrutura organizacional para recuperação da **2GOFintech** após a indisponibilidade de processos e serviços críticos; e
- Realização de testes periódicos para avaliação, prevenção e diagnóstico da **2GOFintech** para prevenção de desastres e gerenciamento de riscos.

Em caso de ocorrência ou suspeita de qualquer incidente na **2GOFintech**:

- a) A área da **2GOFintech** impactada deve levantar informações e evidências sobre o fato ou incidente;
- b) A Área responsável na **2GOFintech** deve realizar um levantamento de informações abrangendo: i) análise do cenário, envolvidos, impacto e vulnerabilidades encontradas; ii) análise de possíveis condutas e procedimentos a serem adotados frente à ocorrência/incidente; iii) definição de discurso e interlocutores; iv) estabelecer demais diretrizes para gestão da crise;
- c) Verificar necessidade de comunicação com o público de interesse;
- d) Monitoramento da reputação da **2GOFintech** e da situação;
- e) Implantar, se necessário, um plano de recuperação de imagem e reputação da **2GOFintech**;
- f) Aprendizado frente ao incidente e sua ocorrência e análise de melhoria contínua.

14. CICLO DE REVISÃO

A área de Compliance é a responsável pela revisão, alteração e atualização desta Política a cada 12 (doze) meses ou em menor periodicidade se assim vier a ser exigido pela regulamentação aplicável.

Esta Política deve ser aprovada pelos Administradores, bem como suas atualizações e revisões.

Quando houver alteração nesta Política, novas comunicações deverão ser realizadas pela área de Compliance a todos os Colaboradores da **2GOFintech**.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Administradores da **2GOFintech**.

A área de Compliance da **2GOFintech** deverá ser consultada em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo desta Política ou sobre sua aplicação.

O cumprimento desta Política é dever de todos os Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais da **2GOFintech**. Além disso, esta Política é acompanhada de um Termo de Adesão à Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais e Termo de Adesão às Alterações da Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais, que deverão ser assinados por todos os Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais.

O cumprimento da política será monitorado pela área de Riscos e pela área de Compliance, e para aqueles que não cumprirem as diretrizes e responsabilidades desta política serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sujeitando ainda o Colaborador, conforme o caso, a penalidades administrativas, cíveis e trabalhistas. O Colaborador que deliberadamente deixar de notificar violações a esta política ou omitir informações relevantes também estará sujeito às medidas disciplinares aqui mencionadas.

Esta Política será aprovada pela Alta Administração da **2GOFintech**, e adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação e estratégias de gerenciamento de riscos e governança, mantida à disposição do Bacen, a fim de determinar sua compatibilidade com os objetivos da **2GOFintech** e com as condições de mercado.

Esta Política está disponível em local acessível a todos Colaboradores diretamente envolvidos no gerenciamento de riscos operacionais, em linguagem clara e acessível. É possível acessá-la no site <https://politicas.2gofintech.com.br>.